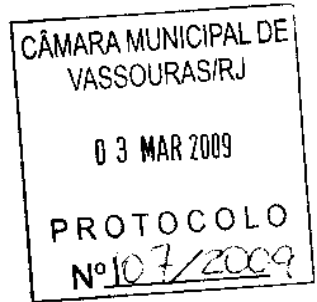




Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras



Vassouras, 02 de março de 2009.

OFÍCIO PMV/GP N.º 0197/2009.

Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem n.º 004/2009

Exmo. Sr. Presidente,

Ao ensejo de cumprimentá-lo, encaminhamos, em **Regime de Urgência**, a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do piso salarial dos Servidores Municipais e dá outras providências, acompanhado da respectiva Mensagem de n.º 004/2009.

Desde já, agradecemos a atenção dispensada e aproveitamos a oportunidade para renovar a V. Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Renan Vinícius Santos de Oliveira  
Prefeito

EXMO. SR.  
RENATO CEZAR MEDEIROS DOS SANTOS  
MD. Presidente da Câmara Municipal



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Vassouras*

**Projeto de Lei nº            de            de            de 2009.**

**Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos Servidores Municipais e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Em decorrência do aumento do salário mínimo nacional, fica concedido o reajuste dos vencimentos dos Servidores Efetivos e Estáveis do Quadro de Pessoal, Inativos, Pensionistas e Celetistas do Município de Vassouras, passando o piso salarial mínimo do Município a **R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes de aplicação da presente Lei, correrão à conta da dotação orçamentária específica.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

Vassouras,

***Renan Vinicius Santos Oliveira***  
***Prefeito***